



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ESCLARECIMENTOS Nº 1

#### Pregão Eletrônico nº 26/2022

Em resposta a questionamentos recebidos, apresentamos as respostas da área técnica/solicitante em azul.

1- PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA PGFC Nº 91, de 18 de agosto de 2022.

Portaria COREN-SP-DIR-91-2022

**Esclarecimento:** Verificamos que a Portaria COREN-SP-DIR-91-2022 trata-se da nomeação de gestor e fiscal, solicitamos, por gentileza, a disponibilização da Portaria que trata de programa de aprendizagem.

[A citada portaria não trata da nomeação de fiscal e gestor do contrato, mas sim do Programa de Aprendizagem no âmbito do Coren-SP.](#)

[Portaria disponibilizada em arquivo à parte em nosso portal.](#)

2- 5.1.2.5. A entidade sem fins lucrativos contratada deverá acompanhar as atividades, o desempenho pedagógico e a frequência do aprendiz em relação ao Programa de Aprendizagem e ao ensino médio regular, quando o caso;

**Esclarecimento 01:** Sendo a verificação de vínculo escolar realizada semestralmente nos meses de fevereiro e agosto, atenderá ao item?

[Atende.](#)

**Esclarecimento 02:** Tendo em vista que o programa de aprendizagem é um contrato especial de trabalho, a ESFL realizará o acompanhamento do vínculo, mas o acompanhamento pedagógico e de faltas em relação ao ensino regular cabe à própria instituição de ensino. Estão de acordo?

[Sim, de acordo.](#)

3- 8.1.1.5. A Contratada deverá efetuar a substituição dos aprendizes que, por algum motivo, venham a ser desligados do programa durante a vigência do Contrato;

**Esclarecimento:** Para substituição, a ESFL encaminhará candidatos para seleção de acordo com o perfil solicitado pelo COREN/ SP, correto?

[Correto. Seguirá o processo normal.](#)

4- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Esclarecimento:** Tendo em vista que algumas ESFL possuem isenção tributária, solicitamos, por gentileza, que antes das referidas retenções haja prévia comunicação, é possível?

[Sim, recomendamos que o vencedor do certame informe sua condição, já no início do contrato, para que sejam ajustados os trâmites mensais de retenção tributária.](#)

5- 10.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**Esclarecimento:** Tendo em vista que os serviços contratados serão realizados nas dependências da contratada, podemos desconsiderar o item acima, correto?

[Entendemos que o programa teórico deve seguir as mesmas condições.](#)

6-14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**Esclarecimento:** Tendo em vista que o objeto da licitação é a contratação de ESFL para prestação de serviços, podemos desconsiderar o item acima, correto?

[Não, deverá ser observado o item 14.2 na execução dos serviços, ainda que por ESFL.](#)

7- 16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, dentre eles:

16.2.1. Mensalmente, Planilha relacionando o número de participantes no programa teórico de desenvolvimento;

16.2.2. Mensalmente, Relatório de frequência dos participantes nas atividades teóricas de desenvolvimento;

**Esclarecimento 01:** Quanto ao subitem 16.2, a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual se refere a Nota Fiscal, correto?

[Conforme mencionado no item 16.2, a Contratada deverá entregar os documentos referidos nos itens 16.2.1 e 16.2.2 mensalmente, para que a Administração possa realizar o recebimento definitivo dos serviços, solicitando, assim, a emissão da nota fiscal.](#)

**Esclarecimento 02:** Sendo disponibilizado sistema para consulta dos aprendizes ativos e sendo encaminhado a frequência dos jovens a contratante apartado da entrega da Nota Fiscal, atenderá ao solicitado no subitem 16.2.1?

[Desde que as informações estejam completas, corretas e disponibilizadas em tempo hábil para cumprimento das etapas posteriores.](#)

8- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;

Para os itens a seguir, deixar de:

Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;

Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.

**Esclarecimento:** Tendo em vista que o objeto licitado se trata de contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, podemos desconsiderar os itens descritos acima citados na tabela 2, correto?

[Não, a tabela 02 do item 20.5 deve ser mantida e será utilizada pela Administração na execução contratual.](#)

**9- 8.5.** O curso de aprendizagem terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme Art. 3º do Decreto nº 5598/05.

8.1.5.1. O contrato de aprendizagem profissional não poderá ter duração superior a 3 (três) anos, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a III do §1º do art. 45 do Decreto nº 9.579, de 2018 (alterado pelo Decreto nº 11.061, de 2022).

**Esclarecimento 01:** Considerando o disposto no ETP, solicitamos que os contratos de aprendizagem tenham a duração máxima de 2 anos, é possível?

[Mantidas as cláusulas já previstas no instrumento convocatório.](#)

**10-** Portaria 671

**Esclarecimento:** Considerando a nova portaria 671, questionamos se para presente licitação será aceito o CNAP da nova portaria em vigor.

[Sim, vide item 21.3.1 do Anexo – Termo de Referência.](#)

**11- 5.1.2.7.** A entidade sem fins lucrativos contratada deverá possuir equipe multidisciplinar composta minimamente por Pedagogo, Psicólogo e Assistente social garantindo o desenvolvimento dentro dos pressupostos pedagógico e psicossocial.

**Esclarecimento:** Sendo necessário o psicólogo atuará junto aos aprendizes prestando orientação e suporte psicológico, sendo a atuação realizada remotamente da unidade de São Paulo/ SP para as demais regiões, desta forma atenderá ao item?

[Desde que exclusivamente por profissional da Psicologia.](#)

**12- 17.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**Esclarecimento:** Tendo em vista alguns procedimentos solicitamos que o vencimento seja de 25 ou 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura, é possível?

[O pagamento será efetuado na forma do item 17 e seus subitens.](#)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**13-** 5.1.2.2. A entidade sem fins lucrativos contratada deverá ofertar programa de formação profissional relacionado ao arco ocupacional determinado pelo Coren-SP, disponibilizando, à Contratante, previamente ao início da execução do contrato, a proposta metodológica e material didático completo a ser utilizado da formação teórica do aprendiz;

**Esclarecimento:** Tendo em vista que o material didático é de uso do instrutor em sala de capacitação, questionamos se apenas a apresentação da proposta metodológica atenderá ao solicitado.

[Será aceito.](#)

**14-** 5.1.2.8. A entidade sem fins lucrativos contratada deverá promover a avaliação periódica do aprendiz, em período prévio acordado no tocante ao Programa de Aprendizagem e emitir certificado de qualificação em nome do adolescente, após a conclusão do programa com aproveitamento satisfatório;

**Esclarecimento:** Sendo a avaliação periódica realizada nos meses de abril e outubro, e os certificados emitidos para os aprendizes que atingirem frequência mínima de 75% e aqueles que não atingirem o percentual receberão declaração de participação, atenderá ao item?

[Sim, atende.](#)

**15-** 8.1.4.1. Os aprendizes cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

**Esclarecimento:** A distribuição da carga horária será feita no calendário a ser seguido pelo jovem. Para cumprimento dos dispositivos legais, haverá períodos em que o jovem estará nas dependências da Entidade Qualificadora mais de uma vez por semana, a exemplo da capacitação inicial/final/quinzenal, estão de acordo?

[Sim, de acordo.](#)

**16-** 8.1.4.2. A definição de dias da semana e horários destinados às atividades de aprendizagem teórica e prática deverá considerar a compatibilidade com o horário escolar dos aprendizes, sendo objeto de ajuste Contratante e Contratada.

**Esclarecimento:** Quanto ao dia da capacitação semanal, será definido de acordo com as turmas disponíveis no local de contratação e do polo de capacitação, estão de acordo?

[Devendo considerar as condições de acesso pelo jovem aprendiz.](#)

**17-** 8.1.3.1.2. Adolescentes ou jovens enquadrados nas hipóteses previstas no art. 51-C do Decreto nº 9.579/2018 (art. 66, §5º do Decreto nº 9.579/2018, com redação dada pelo Decreto nº 11.061/2022).

8.1.3.1.2.1. Nas eventuais contratações de adolescentes ou jovens enquadrados nas hipóteses a que aludem os incisos do art. 51-C do Decreto nº 9.579/2018, deverá a Contratada proporcionar o processo de integração entre aprendizes e integrantes da Contratante, com o objetivo de estabelecer cultura de acolhimento e conscientização.

**Esclarecimento 01:** Considerado que a MP 1116, além de trazer esta e outras questões, ela informa que empresas e entidades que desejarem usufruir dos benefícios precisam aderir ao Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes e que até o momento não houve divulgação de como fazer



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a referida adesão, inclusive tal medida provisória está tramitando na câmara dos deputados para a avaliação, aceitação ou não de uma série de emendas, questionamos se o COREN/ SP fez a adesão ao Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes.

[Independente da situação atual do Coren-SP e que poderá ou não ser mantida, o texto do Coren-SP, inicial, deverá ser o definitivo.](#)

**Esclarecimento 02:** Caso a resposta acima seja negativa, ressaltamos que não será viável o cumprimento do item. Estão de acordo?

[Havendo a decisão do Coren-SP de realizar a respectiva contratação, o fornecedor deverá estar apto a atender ao Coren-SP conforme definido para edital e que viabilize a concretização do programa.](#)

**18- 16.2.3.** Semestralmente, contado(s) a partir do primeiro mês de atividades teóricas, relatório(s) de desempenho e das atividades realizadas pelos aprendizes.

**Esclarecimento:** Sendo as avaliações realizadas, tão somente, nos meses de abril e outubro para os aprendizes que possuem tempo hábil para tal avaliação, sendo ainda somente o resultado da avaliação de desempenho enviada ao COREN/ SP, não sendo as atividades enviadas para a contratante, atenderá ao item?

[Deverá constar menção das atividades realizadas no período.](#)

**19- 11.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**Esclarecimento:** A comunicação deverá ocorrer ao Gestor do Programa de Aprendizagem do COREN/ SP, correto?

[Correto.](#)

**20- 11.11.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Termo de Referência;

**Esclarecimento:** Questionamos o que seria o método executivo citado no item.

[No item em comento, abordamos as metodologias de trabalho da Contratada, que devem ser, se distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, comunicadas previamente à Contratante, para análise e aprovação.](#)

**21-** Laboratório de informática

**Esclarecimento:** Caso alguma das localidades citadas para atendimento do item não possua ainda o laboratório de informática, solicitamos o prazo de 60 dias para implementação. É possível?

[Sim, é possível.](#)

**22- 16.2.2.** Mensalmente, Relatório de frequência dos participantes nas atividades teóricas de desenvolvimento;

**Esclarecimento:** Sendo encaminhado apenas à lista de frequência dos aprendizes, documento que efetivamente atestam que o jovem esteve em capacitação apartado da nota fiscal atenderá ao item?



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Conforme previsão contida no item 16.2 do Anexo I – Termo de Referência, a Contratada deverá atender aos itens 16.2.1 e 16.2.2. cumulativamente, para que seja considerado o recebimento provisório dos serviços. Somente a partir de então, é que será realizado o recebimento definitivo, após emitida a Nota Fiscal da prestação dos serviços.

**23- 5.1.2.9.** A entidade sem fins lucrativos contratada deverá possuir instalações físicas nos municípios relacionados pelo Coren-SP neste instrumento, em locais que viabilizem o acesso dos aprendizes e em condições de higiene, salubridade, segurança, que contem com infraestrutura composta minimamente por salas de aula, biblioteca, laboratórios de informática, fornecimento de materiais pedagógicos e outros que permitam cumprir com o Programa de Aprendizado. Ainda, deverá assegurar que o número máximo de estudantes por turma não comprometa o desenvolvimento individual dos jovens nas atividades relativas à aprendizagem teórica.

**Esclarecimento:** Sendo disponibilizada infraestrutura composta apenas por salas de aula, laboratórios de informática, fornecimento de materiais pedagógicos e outros, atenderá ao item?

Deverá ser mantido como apresentado no texto do Coren-SP.

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

**Rodrigo Mognilnik**

**Pregoeiro**

Publicado no site do Coren-SP: [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br) e no portal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)